Contrato de Aquisição de Programas de Viagem Nacional

Os Srs. _____estão adquirindo neste momento um

produto FLOT, denominado_____, com saída em _/_____/_____,

através da agência_____, de acordo com roteiro anexo.

O programa acima mencionado não inclui taxas de aeroportos, taxas de segurança, portos e fronteiras; despesas com vacinas e documentação; refeições não mencionadas, gorjetas, maleteiros e despesas de caráter pessoal tais como lavanderia, telefonemas, etc, sendo estas de responsabilidade do passageiro.

1. Condições Gerais

A Flot Operadora Turística Ltda. formulou este contrato à luz do Código de Defesa do Consumidor, da Deliberação Normativa da Embratur nr. 161/85 e conforme texto da Associação Brasileira de Operadoras de Turismo Braztoa.

2. Condições Específicas da Operadora

2.1. A Flot Operadora Turística Ltda. atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços declinando a sua responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou seja: greves, distúrbios, quarentenas, guerras; fenômenos naturais: terremotos, furacões, enchentes, avalanches; modificações, atrasos e/ou cancelamento de trajetos aéreos devido a motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre os quais a Operadora não possui poder de previsão ou controle.

2.2. Por motivos técnicos-operacionais, a Flot Operadora reserva-se o direito de promover alterações que se fizerem necessárias quanto a data de embarque, a fim de garantir o transporte aéreo, limitando essas alterações a um dia a mais ou a menos da data original, informando o cliente sobre a alteração e dando-lhe a opção de aceitar a mesma ou cancelar sua reserva com respectivo reembolso.

3. Condições Específicas da Reserva Terrestre

3.1. Solicitação de reserva: deve ser feita por escrito e acompanhada do depósito inicial (sinal para reserva), conforme mencionado no folheto. Nos casos de reserva de último momento, assim consideradas aquelas efetivadas até 07 (sete) dias úteis anteriores à saída da cidade de origem, o valor do deposito inicial será de 50% do valor do programa de viagem, sendo cobrada taxa de comunicação.

3.2. Pagamento: o pagamento total deverá ser efetuado imediatamente após a confirmação dos serviços solicitados. A não complementação do pagamento permitirá à Flot Operadora o cancelamento dos serviços confirmados.

3.2.1. O passageiro, bem como sua mandatária, a agência de viagens, são responsáveis pela veracidade das informações enviadas à Flot, assim como pela autenticidade das cópias de documentos enviadas às instituições financeiras, através da Operadora.

3.3. Pedidos de Alteração: os pedidos de alteração implicarão na aplicação de penalidades ao passageiro, por força dos contratos firmados pela Flot em nome dele, conforme parágrafo 5 deste contrato.

3.4. Acomodação: a entrada nos apartamentos (check in) inicia-se às 15 horas e a saída (check out) deverá ser feita até às 12 horas. O apartamento duplo pode ter camas separadas ou não. A FLOT Operadora não garante cama de casal, ficando esta sob disponibilidade do Hotel. O apartamento triplo ou quádruplo pode ser constituído de cama articulada ou sofá-cama.

3.5. Regime de Alimentação: prevalece o mencionado no folheto do produto adquirido

3.6. Traslados e passeios: são serviços regulares de turismo, **compartidos com outros passageiros**, e serão realizados em veículo de tamanho proporcional ao número de pessoas .

3.8. Bagagem: a bagagem e demais itens pessoais do passageiro não são objetos desse contrato, sendo que estes viajam por conta e risco do mesmo. **A Operadora não se responsabiliza pela perda, roubo, extravio ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslados, quando este serviço existir.** Na hipótese de sofrer algum dano ou extravio, o passageiro deve apresentar, no ato, reclamação à cia. de transporte. Recomenda-se fazer seguro das mesmas antes de iniciar a viagem.

3.8. Responsabilidades sobre valores: a Flot Operadora Turística não se responsabiliza por roubo de documentos, objetos de valor e pessoais durante a viagem. Recomenda-se verificar junto ao hotel a existência de cofres para a guarda desses.

3.9. Serviços opcionais: Estes não estão inclusos em nosso produto e não são de nossa responsabilidade a operacionalização e qualidade dos mesmos.

***4.* Condições Específicas do Transporte Aéreo**

4.1. O bilhete de passagem aérea é a expressão do contrato de transporte aéreo, firmado entre o passageiro e a empresa de transporte, sendo, portanto, regido pelas normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

4.2. Bagagem: o transporte será feito de acordo com os critérios da cia. aérea que, em geral, permite transportar um volume de até 20Kg por pessoa, sem pagamento de sobretaxas.

4.3. No caso de atraso de vôo, acidentes, perda ou extravio de bagagem, fica previamente estabelecido que a responsabilidade será exclusiva da cia. aérea em questão e de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

4.4. A realização de escalas técnicas ficará a critério do Comandante da aeronave.

4.5. O preço da parte aérea poderá sofrer reajustes desde que a empresa aérea o determine, de acordo com as resoluções da IATA e do DAC.

4.6. Os passageiros deverão, sob sua responsabilidade: a) apresentar-se no aeroporto até 02 (duas) horas antes do horário previsto para embarque; b) reconfirmar diretamente na cia. aérea cada vôo subsequente com antecedência mínima de 72 horas da saída do vôo.

4.7. O transportador não poderá retardar um vôo para aguardar passageiros porventura retidos por autoridades fiscais ou policiais para fiscalização. O não embarque caracterizará cancelamento da viagem e sofrerá as penalidades especificadas no ítem 5.

4.8. Conexões: passageiros que dependam de vôo de conexão devem realizá-la com intervalo mínimo de 03 horas. Quando isso se der em aeroportos diferentes, o lapso de tempo deve ser de no mínimo 05 (cinco) horas.

5. Condições Específicas de Cancelamento

5.1. Entende-se por cancelamento a **desistência da viagem** e/ou do serviço contratado, bem como **alteração de datas** e/ou do destino da viagem.

5.2. Solicitações de cancelamento da viagem ou serviços contratados deverão ser feitas por escrito e as penalidades serão aplicadas segundo antecedência com que forem comunicadas à Flot. Parte terrestre: até 31 dias antes da data prevista para embarque, reembolso integral do valor do pacote, deduzindo gastos de cancelamento no valor de R$80,00 por passageiro; de 30 a 15 dias antes do embarque será retido 30% do valor total do pacote; de 14 a 08 dias antes do embarque será retido 50% do valor total do pacote; 07 dias antes do embarque será retido 100% do valor total do pacote. Parte marítima: uma vez confirmada e garantida a cabine, não importando a antecedência com que for feito o cancelamento, este importará na perda das quantias pagas. Parte aérea: em vôos regulares, as passagens aéreas têm tarifas especiais reduzidas, implicando em certas restrições (endossos, mudanças de rotas, reembolsos, etc). Uma vez emitidas, serão aplicadas as penalidades previstas nas regras tarifárias e, em caso de reembolso, o mesmo somente será feito após o ressarcimento por parte da cia. aérea.

5.3. Em caso de abandono da viagem após a mesma ter sido iniciada ou da não utilização de qualquer serviço confirmado, não será concedido reembolso em absoluto.

6. Documentos a serem entregues pela Operadora

6.1. A FLOT estará providenciando, imediatamente após o pagamento total, a emissão da documentação de viagem, que será entregue num prazo máximo de 48 horas antes do embarque.

6.3. Em casos de reserva de último momento, a FLOT se reserva o direito de entregar a documentação de viagem no aeroporto de São Paulo.

7. Documentação de responsabilidade do passageiro:

7.1. A documentação pessoal é de responsabilidade do passageiro e impossibilidade de embarque gerada por falta desta caracterizará cancelamento da viagem, sendo aplicadas as penalidades do ítem 5.

8. Reclamações:

8.1. Em caso de deficiência no serviço prestado (acomodação, transporte aéreo, traslados, guias e outros) a reclamação deverá ser devidamente reportada, por escrito, ao prestador do serviço "in loco", com o devido protocolo. Uma cópia do documento, devidamente protocolada, deverá ser apresentada à FLOT juntamente com a reclamação.

8.2. Em caso de reclamações quanto à prestação dos serviços, o cliente as encaminhará por escrito à Flot até 30 dias após o encerramento dos mesmos, conforme Artigo 26, Inciso I, parágrafo 1º. do Código de Defesa do Consumidor. Se não o fizer dentro do prazo estipulado, a relação contratual será considerada perfeita e acabada.

Ao participar da Programação FLOT, o passageiro e sua mandatária, a agência de viagem, declaram conhecer as Condições Específicas relativas ao programa adquirido, pelo que aderem contratualmente e assumem total responsabilidade sobre todas as informações abaixo mencionadas.

_____

Flot Operadora Turística Ltda

_____

Agência de Viagens (assinatura e carimbo c/ no. de **CNPJ***)*

Carimbo com CNPJ

_____

Assinatura CONTRATANTE:
CPF no.
Endereço:

_____

Assinatura CONTRATANTE
CPF no.
Endereço:

É obrigatório o preenchimento de todos os dados